



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
GABINETE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

**OFÍCIO Nº 52/2020/PRPG-GAB-UFMG**

Belo Horizonte, 10 de junho de 2020.

Magnífica Reitora

Profa. Sandra Regina Goulart Almeida

Prezada Reitora,

A Câmara de Pós-Graduação reuniu-se em 4 de junho corrente para discutir a continuidade das atividades acadêmicas na pós-graduação durante a vigência da Portaria nº 1819. Para tanto, levaram-se em consideração as respostas recebidas em retorno à consulta encaminhada aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e aos Cursos de Especialização *lato sensu*, por meio do Ofício Circular nº 01/2020/GAB-PRPG-UFMG, relativa aos encaminhamentos feitos pelo Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão em reunião com data de 14 de maio passado.

Em resposta ao Ofício Circular nº 01/2020/GAB-PRPG-UFMG, os Colegiados dos Programas de Pós-Graduação e dos Cursos de Especialização realizaram uma análise das condições de oferta de atividades não presenciais, incluindo análise específica para cada disciplina em curso. Com base na análise realizada, as Coordenações relataram quais atividades no semestre em curso podem ser oferecidas na modalidade não presencial e quais atividades só podem ter continuidade na forma presencial.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação recebeu respostas de 78 dos 79 Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, sendo que 72 Programas de Pós-Graduação, 91% do total, se manifestaram favoráveis à realização de atividades remotas emergenciais durante a vigência da Portaria nº 1819. O percentual de retorno dos Cursos de Especialização *lato sensu* foi mais baixo, por volta de 20% dos cursos atualmente ofertados. Entre eles, apenas um curso se manifestou contrário à realização de atividades remotas emergenciais, sendo todos os demais favoráveis à iniciativa.

Entre os 40 Programas de Pós-Graduação que realizaram consulta diagnóstica entre os membros do corpo discente para conhecer as condições de acesso dos estudantes à modalidade de ensino remoto, a totalidade relata que acima de 70% dos alunos desses PPGs têm boas condições de acesso remoto. Cumpre destacar, porém, que 38 Programas de Pós-Graduação não realizaram consulta entre os membros do corpo discente, não sendo possível precisar as condições de acesso remoto entre os estudantes desses Programas. Alguns deles relatam que os estudantes poderiam ter dificuldades de acesso remoto.

Após analisar os resultados do diagnóstico realizado, a Câmara de Pós-Graduação deliberou pelos seguintes encaminhamentos:

1. A Câmara de Pós-Graduação se manifesta favoravelmente à realização de atividades remotas emergenciais no ensino de pós-graduação da Universidade. Contudo, faz-se necessário registrar que não se trata de aprovação para ensino a distância, mas, sim, de manifestação explícita em caráter emergencial.
2. Devem ser assegurados critérios de qualidade acadêmica, acessibilidade e equidade na oferta de atividades remotas emergenciais.
3. Em função das circunstâncias excepcionais que subjazem a orientação favorável à realização de atividades remotas emergenciais, a Câmara de Pós-Graduação recomenda que haja flexibilidade na adoção de medidas que viabilizem a oferta dessas atividades. Essa flexibilidade diz respeito à possibilidade de ajustes na oferta de disciplinas e acertos de matrículas no semestre em curso, sendo possível que estudantes solicitem trancamento de matrícula em disciplina ofertada originalmente na modalidade presencial, com a justificativa de falta de condições para cursar disciplinas que passem a ser oferecidas emergencialmente na modalidade remota.
4. Tendo em vista que as respostas recebidas indicam que as atividades didáticas podem ser retomadas de forma remota em curto espaço de tempo, a Câmara de Pós-Graduação sugere que a partir de 1 de julho de 2020 possam ter início as atividades remotas emergenciais, respeitando-se as necessidades e contingências de cada um dos Programas de Pós-Graduação e Cursos de Especialização. Sugere-se ainda que a data de início para a retomada das atividades remotas emergenciais possa ser distinta para a Graduação e a Pós-Graduação. Contudo, a data de término do semestre em curso deverá ser idêntica para a Graduação e a Pós-Graduação a fim de permitir o início comum do segundo semestre letivo.
5. Por fim, levando-se em consideração o fato que as circunstâncias excepcionais do momento atual poderão se estender por um período indefinido, a Câmara de Pós-Graduação sugere que os Programas de Pós-Graduação e Cursos de Especialização sejam orientados a preparar a oferta de atividades para o segundo semestre de 2020 tendo em vista este horizonte de excepcionalidade.

As recomendações da Câmara de Pós-Graduação aplicam-se aos casos de atividades programadas durante a vigência da Portaria nº 1819 e não têm efeito retroativo sobre o período anterior à suspensão de atividades presenciais na UFMG.

Com votos de estima e consideração, subscrevo-me

Cordialmente,

FABIO ALVES DA SILVA JUNIOR  
PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alves da Silva Junior, Pró-reitor(a)**, em 05/06/2020, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0143207** e o código CRC **3AD49EB8**.